

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social – SMFDS.

CNPJ: 76.175.884/0001-87.

Endereço: Rua Balduino Taques, nº 445, Centro, 3º andar, Ponta Grossa/PR – 84010-050.

Fone: (42) 3220-1048 – ramal 2401

Endereço eletrônico: smfdscompraslicitacao@gmail.com

SEI 024361/2026

1. Definição do Objeto

- 1.1. A presente demanda visa à aquisição de dispositivos de retenção veicular infantil bebês-conforto, cadeirinhas e assentos de elevação, destinados a atender às necessidades operacionais dos Conselhos Tutelares, do Centro de Referência da Mulher Brasileira e do Gabinete da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE
Bebê-conforto (Grupo 0+): destinado a crianças de até aproximadamente 13 kg (ou conforme norma vigente), com instalação preferencialmente de costas para o movimento; sistema de fixação por cinto de segurança de 3 pontos e/ou ISOFIX; cinto de segurança interno de 3 ou 5 pontos; proteção lateral; estrutura resistente; tecido removível e lavável; certificação obrigatória do INMETRO.	UNID	12
Cadeira infantil (Grupo I e/ou II): destinada a crianças de aproximadamente 9 a 25 kg (ou conforme norma vigente); instalação de frente para o movimento; cinto de segurança interno de 5 pontos; ajuste de altura do encosto e dos cintos; sistema de fixação por cinto de segurança e/ou ISOFIX; proteção lateral reforçada; certificação do INMETRO.	UNID	12
Assento de elevação booster (Grupo III): destinado a crianças	UNID	12

de aproximadamente 15 a 36 kg; sem encosto ou com encosto removível; utilização com cinto de segurança do veículo; apoio para correta passagem do cinto; material resistente; certificação do INMETRO.		
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

1.2. Especificações técnicas

Os dispositivos de retenção veicular infantil a serem adquiridos (bebês-conforto, cadeirinhas e assentos de elevação) deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas e normativas:

1.2.1. Conformidade normativa obrigatória

- 1.2.1.1. Atender integralmente à legislação de trânsito vigente, especialmente à Resolução nº 819/2021 do CONTRAN (ou outra que a substitua);
- 1.2.1.2. Possuir certificação compulsória do INMETRO, com selo de conformidade válido e visível no produto;
- 1.2.1.3. Estar em conformidade com normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT NBR 14400 ou equivalente atualizada).

1.2.2. Classificação por grupo de massa/faixa etária

- 1.2.2.1. Bebê-conforto: adequado para recém-nascidos até, no mínimo, 13 kg;
- 1.2.2.2. Cadeira: adequada para crianças de aproximadamente 9 kg até 18 kg (ou modelos conversíveis que abranjam maior faixa);
- 1.2.2.3. Assento de elevação (booster): adequado para crianças de 15 kg até 36 kg;
- 1.2.2.4. Os equipamentos deverão ser compatíveis com as diferentes fases de crescimento infantil, priorizando modelos ajustáveis e evolutivos.

1.2.3. Sistema de fixação e segurança:

- 1.2.3.1. Cinto de segurança de 3 ou 5 pontos, conforme categoria;
- 1.2.3.2. Compatibilidade com sistemas de ancoragem veicular (cinto de segurança do veículo e/ou sistema ISOFIX/LATCH, quando aplicável);
- 1.2.3.3. Estrutura com proteção contra impactos laterais;
- 1.2.3.4. Base estável e sistema antiderrapante.
- 1.2.3.5. Materiais e ergonomia com:
 - 1.2.3.5.1. Estrutura em material resistente a impacto (plástico de engenharia ou equivalente);
 - 1.2.3.5.2. Revestimento acolchoado, removível e lavável;

- 1.2.3.5.3. Apoio adequado para cabeça e pescoço, especialmente nos modelos para recém-nascidos;
- 1.2.3.5.4. Ausência de arestas cortantes ou componentes que ofereçam risco à integridade física da criança.

1.2.4. Funcionalidade e usabilidade:

- 1.2.4.1. Facilidade de instalação e remoção;
- 1.2.4.2. Manual de instruções em língua portuguesa;
- 1.2.4.3. Identificação clara de orientação de uso (posição, peso, idade);
- 1.2.4.4. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

2. VIGÊNCIA

- 2.1.1. A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses. Qualquer prorrogação dependerá de justificativa técnica, demonstração de vantagem para a Administração e disponibilidade de dotação orçamentária, devendo ser formalizada mediante termo aditivo ao contrato.
- 2.1.2. Não haverá prorrogação automática.

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

- 3.1. A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Desta forma, segue a metodologia utilizada e as fontes de pesquisa:
 - 3.1.1. O valor de referência foi determinado da seguinte forma: se o CV ≤ 25% utiliza-se a média, se o CV > 25% utiliza-se a mediana. Sendo CV o Coeficiente de Variação.
 - 3.1.2. As fontes de pesquisa incluem outra contratação pública e fornecedores.
 - 3.1.3. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se em anexo no processo.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL																		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. (ajustar)	UND.	PNC/P	PLANEJO DE PREÇOS													
					PREÇO (R\$)	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PREÇO (R\$)	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PREÇO (R\$)	CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PREÇO (R\$)	MEDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	METODO DE ESCOLHA	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
1	Babê Conforto (Grupo 0+) - 13 kg ou cerca de 1 ano	12	UND.	PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA PR - Pregão Eletrônico 23/2026	R\$ 405,19	Fundo Municipal de Assistência Social - Acqua/SC - Dispensa 2/2026	R\$ 334,13	PRGP - SECRETARIA DE DIR. HUMANOS E CIDADANIA - dispensa 12/2026	R\$ 559,36	Presidente Castello Branco/SC - Pregão - Eletrônico 110/2025	R\$ 343,54	R\$ 410,54	R\$ 374,37	R\$ 104,08	25,36%	MEDIANA	R\$ 374,37	R\$ 4.492,44
2	Caderinha Reversível/Segurança (Grupo 1)	12	UND.	PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA PR - Pregão Eletrônico 23/2026	R\$ 429,83	Fundo Municipal de Assistência Social - Acqua/SC - Dispensa 2/2026	R\$ 397,33	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI - Pregão Eletrônico 27/2026	R\$ 350,00	Prefeitura Municipal de Níthema - MS - Pregão - Eletrônico 03/2026	R\$ 449,67	R\$ 406,71	R\$ 413,58	R\$ 43,53	10,70%	MÉDIA	R\$ 406,71	R\$ 4.880,49
3	Assento de Elevação/Booster (Grupo 2 e 3) 4 a 10 anos (15 kg a 36 kg) ou com menos de 1,45m	12	UND.	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ/RS - Pregão Eletrônico 73/2025	R\$ 216,90	Prefeitura Municipal de Níthema - MS - Pregão - Eletrônico 03/2026	R\$ 473,27	Prefeitura Municipal de Cruzet/RN - Pregão - Eletrônico 08/2026	R\$ 519,04	Acroima/GO - Aviso de Contratação Direta nº 06/2026	R\$ 384,10	R\$ 380,33	R\$ 418,69	R\$ 134,36	34,17%	MEDIANA	R\$ 418,69	R\$ 5.024,28
Valor Total					R\$ 14.397,21	(dezoito mil novecentos e noventa e nove reais)												
Esta pesquisa de preços foi realizada de acordo com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e o Capítulo VIII do Decreto Municipal 21.500/2023.																		
O valor de referência foi determinado da seguinte forma: se o CV ≤ 25% utiliza-se a média, se o CV > 25% utiliza-se a mediana.																		

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o transporte seguro de crianças atendidas pelos Conselhos Tutelares, pelo Centro de Referência da Mulher Brasileira e pelo Gabinete da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, no exercício de suas atribuições institucionais.
- 1.2.** As atividades desempenhadas por essas unidades envolvem, de forma recorrente, o deslocamento de crianças em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e/ou violação de direitos, seja para encaminhamentos institucionais, atendimentos de saúde, acolhimento, reintegração familiar ou demais providências administrativas e protetivas.
- 1.3.** Nesse contexto, a aquisição de dispositivos de retenção veicular infantil não se configura como medida discricionária, mas como exigência legal e operacional, considerando:
- 1.4.** Obrigatoriedade prevista na legislação de trânsito quanto ao transporte seguro de crianças, impondo o uso de dispositivos adequados à idade, peso e altura;
- 1.5.** Responsabilidade objetiva da Administração Pública quanto à integridade física dos usuários dos serviços públicos, especialmente crianças e adolescentes, público prioritário de proteção integral;
- 1.6.** Necessidade de padronização dos equipamentos utilizados, garantindo segurança, eficiência operacional e mitigação de riscos jurídicos e administrativos.
- 1.7.** Adicionalmente, a inexistência ou insuficiência desses dispositivos compromete diretamente a execução das políticas públicas socioassistenciais, podendo acarretar:
- 1.8.** Impossibilidade de realização de atendimentos externos e diligências;
- 1.9.** Exposição indevida de crianças a riscos durante o transporte;
- 1.10.** Descumprimento de normativos legais e regulamentares;
- 1.11.** Responsabilização dos agentes públicos e da Administração.

2. SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 2.1.** A solução adotada — aquisição de dispositivos de retenção veicular infantil (bebês-conforto, cadeirinhas e assentos de elevação) — foi estruturada com base na abordagem de ciclo de vida, contemplando as etapas de aquisição, uso, manutenção, substituição e destinação final, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

- 2.2. Aquisição e padronização: contratação de bens comuns, com especificações padronizadas e certificação compulsória, assegura qualidade, segurança e economicidade, além de facilitar a gestão e reduzir custos indiretos ao longo do tempo.
- 2.3. Uso e operação: dispositivos serão utilizados em veículos oficiais, devendo observar rigorosamente as orientações do fabricante quanto à instalação, faixa etária, peso e altura, garantindo segurança e prolongamento da vida útil.
- 2.4. Manutenção e controle: não há necessidade de manutenção complexa, porém exige-se inspeção periódica, higienização e retirada imediata de uso em caso de danos, desgaste ou envolvimento em acidentes.
- 2.5. Vida útil e substituição: a substituição deverá ocorrer conforme recomendações do fabricante, em caso de perda de integridade, obsolescência ou inadequação ao usuário, assegurando a continuidade do uso seguro.
- 2.6. Destinação final: ao término da vida útil, os itens deverão ter destinação ambientalmente adequada, com priorização de reciclagem e descarte responsável.
- 2.7. Justificativa técnica: a abordagem por ciclo de vida permite otimizar o custo total da contratação, aumentar a durabilidade dos bens e mitigar riscos à segurança, garantindo aderência aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.
- 2.8. A descrição da solução como um todo, encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Subcontratação:

É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

3.2. Garantia da Execução

Considerando a natureza do objeto — aquisição de bens comuns de pronta entrega, sem complexidade técnica relevante na fase de execução — não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Garantia do Objeto

- 3.3.1. Os dispositivos de retenção veicular infantil (bebês-conforto, cadeirinhas e assentos de elevação) deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos e falhas que comprometam a segurança, a estrutura ou a funcionalidade dos produtos
- 3.3.2. A garantia deverá assegurar, no mínimo:

- 3.3.2.1. Substituição integral do produto, nos casos em que o defeito comprometa sua utilização segura ou não seja passível de correção;
 - 3.3.2.2. Reparo sem ônus adicional, quando tecnicamente viável, incluindo todos os custos de transporte, retirada e devolução;
 - 3.3.2.3. Atendimento em prazo razoável, compatível com a essencialidade do objeto, considerando que se trata de equipamento de segurança para transporte de crianças;
 - 3.3.2.4. Disponibilização de canais de atendimento pelo fornecedor para acionamento da garantia.
- 3.3.3. A exigência de garantia justifica-se pela natureza do objeto, que envolve equipamentos de proteção à integridade física de crianças, exigindo confiabilidade, conformidade normativa e desempenho adequado ao longo de sua vida útil, além de mitigar riscos de falhas que possam comprometer a segurança dos usuários e a responsabilidade da Administração.

3.4. Sustentabilidade

- 3.4.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em consonância com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de contratações públicas sustentáveis, devendo os dispositivos de retenção veicular infantil atender, sempre que possível, aos seguintes requisitos:
- 3.4.1.1. Durabilidade e vida útil: aquisição de produtos com comprovada resistência e longevidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos;
 - 3.4.1.2. Materiais e composição: preferência por produtos fabricados com materiais recicláveis ou que permitam reaproveitamento ao final de sua vida útil, observadas as exigências de segurança e certificação;
 - 3.4.1.3. Certificação e conformidade: exigência de certificação compulsória (INMETRO), assegurando não apenas a segurança do produto, mas também o atendimento a padrões técnicos que consideram aspectos ambientais no processo produtivo;
 - 3.4.1.4. Embalagens: incentivo à utilização de embalagens reduzidas, recicláveis ou reutilizáveis, minimizando impactos ambientais no fornecimento;
 - 3.4.1.5. Logística e transporte: priorização de fornecedores que adotem práticas logísticas eficientes, reduzindo emissões associadas ao transporte dos produtos;
 - 3.4.1.6. Responsabilidade social: observância, pelos fornecedores, de normas trabalhistas e de produção ética, vedando práticas que impliquem exploração de mão de obra irregular.
- 3.4.2. Ressalta-se que os critérios de sustentabilidade não poderão comprometer os requisitos essenciais de segurança e desempenho dos equipamentos, dada a natureza do objeto, diretamente relacionada à proteção da integridade física de crianças.

3.5. Exigências para habilitação / qualificação técnica:

- 3.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 3.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 3.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- 3.5.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do contratado;
- 3.5.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 3.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 3.5.7. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível:
 - 3.5.7.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de dispositivos de retenção veicular infantil ou bens similares, em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação;

- 3.5.8. Comprovação de conformidade dos produtos:
 - 3.5.8.1. Declaração formal do licitante de que os produtos ofertados atendem às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à certificação compulsória do INMETRO e à regulamentação de trânsito vigente, devendo tal conformidade ser comprovada no momento da entrega;

- 3.5.9. Apresentação de documentação técnica dos produtos:
 - 3.5.9.1. Catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes que permitam a verificação das especificações exigidas, incluindo informações sobre modelo, características de segurança, sistema de fixação e faixa etária/peso suportado;

- 3.5.10. Declaração de garantia e assistência:
 - 3.5.10.1. Compromisso formal de fornecimento com garantia mínima, bem como suporte para substituição ou correção de eventuais defeitos;

- 3.5.11. Regularidade operacional:
 - 3.5.11.1. Declaração de que dispõe de condições logísticas para fornecimento no prazo e local estabelecidos pela Administração.
 - 3.5.11.2. Não será exigido registro em conselho profissional, tampouco comprovação de qualificação técnico-profissional, por se tratar de fornecimento de bens, sem execução de serviços técnicos especializados.

- 3.6. Relação de servidores responsáveis pela análise dos documentos mencionados respectivamente:

Nome: Agnaldo do Lara dos Santos **Matrícula:** 33500

Nome: Leila Batista Guse Martins **Matrícula:** 36612

Nome: Daniel Alexandre Staichaka **Matrícula:** 32705

Nome: Sarah Geciellen Cabral Braz **Matrícula:** 33887

Nome: Vinicius Slompo **Matrícula:** 24928

Nome: Luciane Aparecida Migdalski **Matrícula:** 30619

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Da entrega do objeto

- 4.1.1.** A execução contratual dar-se-á mediante fornecimento integral dos dispositivos de retenção veicular infantil (bebês-conforto, cadeirinhas e assentos de elevação), observadas as condições de prazo, local e conformidade estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Prazo de entrega

- 4.2.1.** O prazo máximo para entrega dos itens será definido no instrumento convocatório, devendo ser compatível com a natureza de pronta entrega do objeto, não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

4.3. Local de entrega

- 4.3.1.** Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, localizada na Rua Balduino Taques, 445, 3º andar – Centro, Ponta Grossa/PR, CEP nº 84010-050.
- 4.3.2.** Horário da Entrega: das 09h00min às 17h00min.
- 4.3.3.** Fone: (42) 3220-1048.
- 4.3.4.** Responsável pelo recebimento: aqueles delineados como gestor, fiscal e suplentes em termo específico.

4.4. Condições de entrega

- 4.4.1.** Os itens deverão ser novos, sem uso, acondicionados em embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte;
- 4.4.2.** Deverão estar acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa e documentação comprobatória de certificação (INMETRO);
- 4.4.3.** A identificação de marca, modelo e especificações técnicas deverá estar em conformidade com a proposta apresentada pelo fornecedor.

4.5. Recebimento provisório e definitivo

- 4.5.1.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial das condições do produto;
- 4.5.2.** O recebimento definitivo dar-se-á após análise detalhada da conformidade técnica, no prazo máximo a ser definido pela Administração, mediante atesto do fiscal do contrato.

4.6. Critérios de aceitação

4.6.1. Serão aceitos apenas os produtos que atenderem integralmente às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à certificação, segurança e compatibilidade com a faixa etária/peso.

4.7. Substituição e sanções

4.7.1. Produtos em desconformidade, com avarias, defeitos ou sem certificação válida deverão ser substituídos no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.7.2. A execução contratual não envolve prestação continuada nem serviços complexos, caracterizando-se como fornecimento pontual, com baixa criticidade operacional, porém com alta relevância quanto à qualidade e segurança do objeto.

4.7.3. Itens em desconformidade não serão aceitos, devendo ser substituídos pelo fornecedor.

5. GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nas Leis Federais nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, sendo que o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores abaixo nominados:

Gestor:

Nome: AGNALDO LARA DOS SANTOS

Matrícula: 32530

Suplente de Gestor:

Nome: LEILA BATISTA GUSE MARTINS

Matrícula: 30612

Fiscal Administrativo:

Nome: VINICIUS SLOMPO

Matrícula: 24928

Suplente de Fiscal Administrativo:

Nome: LUCIANA APARECIDA MIGDALSKI

Matrícula: 30619

Fiscal Técnico:

Nome: DANIEL ALEXANDRE STAICHAKA

Matrícula: 32705

Suplente de Fiscal Técnico:

Nome: SARAH GECIELLEN CABRAL BRAZ

Matrícula: 33887

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. A medição e o pagamento do objeto contratado observarão a natureza de fornecimento de bens, sendo realizados com base na quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Medição

6.2.1. A medição será realizada por unidade fornecida, considerando cada item (bebê-conforto, cadeirinha e assento de elevação) devidamente entregue;

6.2.2. Somente serão contabilizados para fins de medição os produtos que atenderem integralmente às especificações técnicas exigidas;

6.2.3. A aferição será formalizada por meio de relatório ou termo de recebimento emitido pelo fiscal do contrato.

6.3. Condição para pagamento:

6.3.1. O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo do objeto e ao atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

6.3.2. Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado, conforme exigências legais;

6.3.3. A nota fiscal deverá corresponder aos itens efetivamente entregues e aceitos.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo a ser definido no instrumento convocatório, em conformidade com a legislação vigente, após o atesto do recebimento definitivo;

6.4.2. O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021 e art. 85 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

6.4.3. O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

6.4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

6.4.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.4.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.4.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

6.4.4.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do contratado;

- 6.4.4.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.4.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5. Retenções e sanções:

- 6.5.1. Poderão ser aplicadas retenções ou glosas em caso de entrega parcial, defeituosa ou em desacordo com as especificações;
- 6.5.2. O descumprimento das condições contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.5.3. Os critérios adotados asseguram controle efetivo da execução contratual, alinhando o pagamento à efetiva entrega e qualidade do objeto, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência.
- 7.2. Forma de disputa: será preferencialmente aberta, com envio de lances sucessivos, podendo ser adotada a forma aberta e fechada, conforme definido no edital, visando ampliar a competitividade e obter proposta mais vantajosa para a Administração.
- 7.3. Critério de julgamento: será adotado o critério de menor preço, podendo ser por item ou por lote, conforme a estratégia de contratação mais vantajosa, desde que assegurada a competitividade e a padronização dos produtos.
- 7.4. Justificativa da escolha: o objeto possui especificações técnicas usuais de mercado, sem necessidade de avaliação por técnica e preço;
- 7.5. Há ampla oferta de fornecedores aptos a atender à demanda;
- 7.6. Critério de menor preço: suficiente para selecionar a proposta mais vantajosa, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e de qualidade.
- 7.7. Poderão participar empresas do ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica previstas no edital.
- 7.8. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas apresentadas, especialmente em casos de preços significativamente inferiores aos de mercado.
- 7.9. Vedação de práticas restritivas:
 - 7.9.1. As exigências do edital serão formuladas de modo a não restringir indevidamente a competitividade, assegurando isonomia entre os licitantes.

- 7.10.** Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor constam do item requisitos da contratação.
-

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** A autorização de uso dos valores consta do processo SEI024361/2026, vinculado ao PCA 1478/2026.
- 8.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
-

9. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

- 9.1.** A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual – exercício 2026 na demanda 1478.
-

10. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 10.1.** Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará a Contratada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidas no Contrato e neste Termo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.
- 10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato.
- 10.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.5.** O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.
-

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.4. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
 - 11.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 11.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 11.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
 - 11.4.4. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do contratado;
 - 11.4.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 11.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 11.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

- 11.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 11.11. Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 11.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 11.13. É obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação no momento da contratação.
- 11.14. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade. Quando for o caso, entregar o manual do usuário e o termo de garantia do objeto.
- 11.15. Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.
- 11.16. Toda a mão de obra, equipamentos e veículos necessários para a correta logística de transporte para a execução do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada.
- 11.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.
- 11.18. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 11.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.21. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Efetuar os pagamentos de acordo com a proposta apresentada, na forma e no prazo estabelecido no contrato e neste Termo.
- 12.2.** Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 12.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato a ser firmado.
- 12.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, de acordo com o Contrato e este Termo.
- 12.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6.** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.
- 12.7.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.8.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 12.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.10.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.
- 12.11.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 12.12.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.
- 12.13.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

- 12.14. Observar para que, durante a vigência do Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 12.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 12.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

- 13.1. Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 13.2. A concessão do reajuste será realizada mediante solicitação de aditivo ao contrato.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.8. Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requerer o reequilíbrio.

- 13.9.** O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.
- 13.10.** A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

- 15.1.** As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente processo.

Ponta Grossa, 28 de abril de 2026.

Assinado por:
João Alfredo Horst Neto
28/04/2026 - 10:26
GNVQZSGSNGRPPDLLOR0IXA

João Alfredo Horst Neto
Secretário interino da SMFDS

Assinado por:
Luka Eduardo Tavares Alves
28/04/2026 - 10:32
U66Z4BCETOKSOJEOD90AQW

Luka Eduardo Tavares Alves
Responsável pela elaboração do TR